ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-248/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/01425/2013
PROTOCOLO	**:**	1329671
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA Nº 199/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	BRASILVA ENGENHARIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARQUE SÃO CARLOS, PROF. RAMEZ TEBET E FLLAUSINA ASSUNÇÃO MARINHO EM TRÊS LAGOAS/MS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	388500,82

EMENTA

CONTRATO DE OBRA - 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL ART. 120, I "A" E ART. 121, IV, "A" DO RITC/MS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA APLICADA NOS PRÉDIOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato de Obra nº 199/AJ/2012, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, como contratante, e, de outro lado, Empresa Brasilva Engenharia Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 10 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato de Obra nº 199/AJ/2012 (peça 20 - fls. 1/5), celebrado entre o Município

de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Brasilva Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 02.028.726/0001-68, por seu Representante, Senhor Silvio da Silva Silvestre Junior, CPF/MF nº 157.472.471-15, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, inciso I e 173, inciso II ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.
.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.